



**Centro Especializado  
Em Reabilitação  
- CER III -  
Maceió - AL  
CNPJ: 08.427.999/0001-61**



**RESOLUÇÃO ADEFAL N° 07, de 25 de outubro de 2022.**

**Ementa: Dispõe sobre admissão de novos associados efetivos no quadro social da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas.**

A Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas-ADEFAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do ano de 2022:

**Considerando** o artigo 6º, inciso III, do Estatuto Social que dispõe sobre a categoria de associado efetivo, sendo “as pessoas com deficiência física que subscreverem pedido de admissão e contribuam mensalmente com o valor estabelecido pela diretoria e aprovado em assembleia geral”;

**Considerando** o artigo 7º, do Estatuto Social que determina: Podem ser associados efetivos, pessoas com deficiência física, maiores de 18 anos, ou maiores de 16 anos e menores de 18 anos legalmente autorizados, que residam na área de atuação da entidade, devendo ser preenchida ficha de inscrição com a Secretaria da gestão que a submeterá a Direção Executiva, e uma vez aprovada terá seu nome imediatamente lançado no cadastro de associados com indicação do seu número de matrícula e categoria a qual pertence;

**Considerando** reunião de diretoria de 25 de outubro de 2022;

**Resolve:**

**Art.1º.** Admitir no quadro social da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas- ADEFAL, os seguintes associados efetivos:

SEQ.	NOME
01	Ailton Luis dos Santos
02	Ana Beatriz da Silva
03	Andeeson José de Freitas Correia
04	Antelson Roberto dos Santos
05	Carlos Antônio Guedes do Nascimento
06	Carlos Cesar da Silva
07	Carlos Nascimento dos Santos
08	Cícero Américo
09	Cícero Pereira da Silva
10	Claudio Cavalcante dos Santos
11	Diraci Pereira Santos
12	Divoneide da Costa Barbosa
13	Divoneide Rufino dos Santos

14	Edcleide ferreira de Moraes
15	Edinildo Ferreira Gonçalves
16	Edneuza Santiago da Silva
17	Edson Ferreira dos Santos
18	Eduardo Lucas Moraes dos Santos
19	Elizeuda dos Santos Lima
20	Eloí Soares da Silvas
21	Emanuela Laisse Adrião dos Santos
22	Everaldo Araújo de Gois
23	Everson Vilela ferro
24	Fábio dos Santos Cabral
25	fellipe Ferreira dos Santos
26	Franklin Mendes da Silva
27	Gercino Aristídes da Silva
28	Gilson Soares da Silva
29	Gilvanete Honório de Lima
30	Ítalo Gustavo da Silva Melo
31	Jhonatt Willames Farias Luna
32	José Adeildo Pedro da Silva
33	José Aldo da Silva
34	José Arnaldo da Silva
35	José Claudio Correia Lins da Silva
36	José dos Santos Souza
37	José Heleno Roque
38	José Maria de Carvalho Júnior
39	José Pereira da Silva
40	José Pimentel da Silva
41	José Pimentel da Silva
42	José Vieira da Silva Júnior
43	Josefa Edite da Costa
44	Kleverton Menezes da Silva
45	Lenilton Santos da Silva
46	Lucas Henrique de Lima
47	Marcos Antônio dos Santos Nascimento
48	Maria do Amparo Teixeira dos santos
49	Maria do Carmo da Conceição
50	Maria do Socorro da Silva Plácido
51	Maria José Batista dos Santos
52	Maria José Maia couto Filha
53	Maria José Oliveira dos Santos
54	Maria Lúcia de Oliveira dos Santos
55	Maria Telma dos Santos
56	Michelle do Nascimento

57	Mônica Alapenha de Lima
58	Nivaldo José de Santana
59	Paulo Gouveia
60	Pedro Henrique Ferreira da Silva
61	Quitério Manoel da Silva
62	Rafael de Moura Santos
63	Raquel da Silva Santos
64	Roberto Fedelis de Farias
65	Roseane Santos de Castro
66	Rosenildo Albuquerque de Oliveira
67	Sérgio Paula da Silva
68	Silvânio Bonfim da Silva
69	Tamires da Rocha Santos
70	Thomas Magno de Azevedo
71	Victória Regina da Silva Candido
72	Wilson Valério dos Santos
73	Zoraide Costa dos Santos

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 25 de outubro de 2022.



**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS**  
Presidenta